

RESENHA DOS PRECEDENTES

Extrato periódico dos temas repetitivos e demais precedentes vinculantes

Edição 043 - 15/06/2024 a 24/06/2024

Destaques – Direito Processual Civil

CANCELAMENTO

Tema 17 – Grupo de Representativos (GR) – Processos 5004334-58.2022.8.24.0072, 5007221-39.2022.8.24.0064 e 5011367-26.2022.8.24.0064.

Questão submetida a julgamento: “Definir se as causas em que se busca o fornecimento de medicamentos ou tratamento contra enfermidades, com o objetivo de preservação da vida e/ou da saúde, possuem (ou não) valor inestimável, de modo a (im)possibilitar a fixação de honorários por equidade”.

Cancelamento: em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais (decisões publicadas no DJe de 13.05.2024).

Direito Administrativo

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 1036 – Repercussão Geral – RE 1188352.

Questão submetida a julgamento: “Competência legislativa para editar norma sobre a ordem de fases de processo licitatório, à luz do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal.”

Tese firmada: “São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo” (publicação em 21.06.2024).

Direito Penal

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 1197 – Recursos Repetitivos – REsp 2027794, REsp 2026129 e REsp 2029515.

Questão submetida a julgamento: “Verificar se a aplicação da agravante do art. 61, II, f, do Código Penal, em conjunto com as disposições da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), configuraria bis in idem.”

Tese firmada: “A aplicação da agravante do art. 61, inc. II, alínea f, do Código Penal (CP), em conjunto com as disposições da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), não configura bis in idem” (publicação em 24.06.2024).

Tema 1303 – Repercussão Geral – RE 1448742.

Questão submetida a julgamento: ““Suspensão da prescrição criminal pelo sobrestamento de recursos extraordinários que aguardam o julgamento de tema de repercussão geral”.

Tese firmada: “1. O sobrestamento de recurso extraordinário nos tribunais de origem para aguardar o julgamento de tema de repercussão geral não suspende automaticamente o prazo prescricional de pretensão punitiva penal; 2. O ministro relator do processo selecionado como paradigma no Supremo Tribunal Federal, caso entenda necessário e adequado, poderá determinar a suspensão de ações penais em curso que tratem de mesma controvérsia, assim como do prazo prescricional de pretensão punitiva penal” (publicação em 17.06.2024).

Direito Previdenciário

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS EM PARTE, COM MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO E ACRÉSCIMO DE ESCLARECIMENTOS À TESE DE JULGAMENTO

Tema 1254 – Repercussão Geral – RE 1426306.

Questão submetida a julgamento: “Regime previdenciário aplicável aos servidores estabilizados pelo art. 19 do ADCT não efetivados por concurso público, se o regime próprio de previdência do Estado a que vinculado o servidor ou se o regime geral de previdência social.”

Tese firmada em 16/06/2023: “Somente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC 20/98) são vinculados ao regime próprio de previdência social, a excluir os estáveis nos termos do art. 19 do ADCT e os demais servidores admitidos sem concurso público”.

Modulação dos efeitos da decisão, com o acréscimo de esclarecimentos à tese de julgamento: “Somente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC 20/98) são vinculados ao regime próprio de previdência social, a excluir os estáveis nos termos do art. 19 do ADCT e os demais servidores admitidos sem concurso público, ressalvadas as aposentadorias e pensões já concedidas ou com requisitos já satisfeitos até a data da publicação da ata de julgamento destes embargos declaratórios” (publicação em 21.06.2024).

Direito Processual Civil

ADMISSÃO

Tema 17 – IAC/STJ – REsp 1860219.

Questão submetida a julgamento: “Possibilidade ou não de rediscussão, em ações individuais, de coisa julgada formada em ação coletiva que tenha determinado expressamente a devolução de valores recebidos em razão de tutela antecipada posteriormente revogada.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de “suspensão da tramitação apenas dos processos pendentes no STJ ou nas instâncias de origem que guardem identidade para com a presente causa, com aplicação extensiva da regra do art. 1.040 do CPC aos processos em curso neste Tribunal Superior, inclusive para fins de devolução à origem para sobrestamento.” (Acórdão publicado no DJe de 17/6/2024)” (publicação em 17.06.2024).

AFETAÇÃO

Tema 1266 – Recursos Repetitivos – REsp 1874133 e REsp 1883871.

Questão submetida a julgamento: “Definir se é possível penhorar o imóvel alienado fiduciariamente em decorrência de dívida condominial.”

Suspensão de Processos: “Não aplicação do disposto no inciso II do art. 1.037 do CPC e no art. 256-L do RISTJ (suspensão do trâmite dos processos pendentes)” (publicação em 21.06.2024).



Acesse
nosso site



Dúvidas e sugestões:
nugepnac@tjsc.jus.br



Telefones:
(48) 3287-7352 - (48) 3287-7353